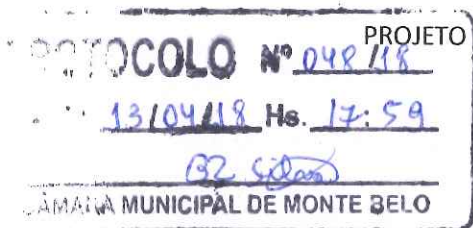




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34



PROJETO DE LEI Nº 019, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal promulgo e sanciono a seguinte lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da Republica e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2019, compreendendo:

- I - as Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na Legislação Tributária do Município;
- V - equilíbrio entre Receitas e Despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular; e
- XIV - as disposições gerais.

SEÇÃO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da Republica, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

§ 1º O Projeto de Lei Orçamentária para 2019 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2019 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

SEÇÃO II

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SUBSEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF n.º 42/199, da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001, MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 4º Os Orçamentos, fiscais e da seguridade social, discriminarão a despesas, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei n.º 4320/64.

Art. 5º Os Orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído, além do texto da lei respectiva, também de:

I - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei n. 4320/64;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar n.º 101/2000; e

V - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição da República, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanhará a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I - demonstrativo da Receita Corrente Líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar n.º 101/2000;

II - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - demonstrativos dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - para fins do atendimento ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 53/2006;

IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional n.º 29/2000;

V - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar n.º 101/2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante no projeto de lei orçamentária de 2019, serão elaboradas de acordo com os valores correspondentes do exercício de 2018 e média da arrecadação e gastos nos exercícios de 2015 a 2017, projetados para o exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme determina o artigo 12 da lei Complementar 101/00.

Parágrafo único. As entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da administração indireta encaminharão à Contadoria e Planejamento do Poder Executivo, até 31 de agosto de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas estas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do órgão jurídico da Prefeitura.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente considerado ocioso.

SUBSEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Art. 13. Na lei orçamentária do exercício de 2019, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

SUBSEÇÃO III

DA DEFINIÇÃO DE MONTANTE E FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 1% (um por cento) do valor da proposta orçamentária para o exercício 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

SEÇÃO III

DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SUBSEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 17. Para fins de atendimento do disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas, aos Poderes Executivo e Legislativo, as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Além de observar às normas do *caput*, no exercício financeiro de 2019 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República e artigos 22 e 23 da lei complementar 101/00.

SUBSEÇÃO II

DA PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE HORAS EXTRAS

Art. 18. Se durante o exercício de 2019, a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário que tenha por objeto atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, de exclusiva competência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 19. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei orçamentária para o exercício de 2019, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos; e

XI - a instituição de programa de recuperação fiscal.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2019 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2019 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2019 a 2022, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - Para elevação das receitas:

- a) A implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;
- b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - Para redução das despesas:

- a) Utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores

SEÇÃO VI
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, ambos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à fonte de recurso que ficou aquém da arrecadação prevista para o bimestre, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - as despesas com benefícios previdenciários;
- III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - as despesas com PASEP;
- V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais; e
- VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

SEÇÃO VII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, declaradas por lei como sendo de utilidade pública, desde que se enquadrem no disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;

Parágrafo único: As parcerias voluntárias prevista no caput deste artigo, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público deverão obedecer às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, desde que atenda as exigências legais previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta lei deverão ser precedidas de aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, ou de outra lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal.

Art. 35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam aos gastos com pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

SEÇÃO IX

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

SEÇÃO X

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000

§ 1º Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Contadoria e Planejamento, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019, os demonstrativos relacionados:

I - às metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - à programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - ao cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo dará publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2019;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XI

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2019 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta lei;

II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta lei aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2019, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2018.

SEÇÃO XII

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

SEÇÃO XIII

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2019, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2019, mediante regular processo de consulta, conforme artigo 48 da Lei Complementar 101/00;

II – a avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

SEÇÃO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º desta lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais, quando necessários, dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária de 2019 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - Pessoal e encargos sociais;
- II - Benefícios previdenciários;
- III - Amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - PIS-PASEP;
- V - Demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do município;
- VI - Outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2019, multiplicado pelo número de meses decorridos, até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2019 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Metas Fiscais;
- II - Anexo de Riscos Fiscais;
- III - Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 49 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 12 de Abril de 2018


Valdevino de Souza
Prefeito

APROVADO EM 1º TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A MATÉRIA DO PROJETO Lei nº 019/2018
SALA DAS SESSÕES 03, 06, 2018

PRESIDENTE

APROVADO EM: 2º TURNO
POR unanimidade (08 votos)
A REDAÇÃO DO PROJETO Lei nº 019/2018
SALA DE SESSÕES 19 / 06 / 2018

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS 2019

Valores em R\$1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	43.880.731,00	42.091.828,30	0,00	41.591.356,08	38.361.331,93	0,00	42.426.728,48	37.626.758,19	0,00
Receitas Primárias (I)	42.110.122,25	40.393.402,64	0,00	39.752.002,58	36.664.824,37	0,00	40.516.985,84	35.933.075,29	0,00
Despesa Total	43.880.731,00	42.091.828,30	0,00	41.591.356,08	38.361.331,93	0,00	42.429.728,48	37.629.418,78	0,00
Despesas Primárias (II)	43.466.882,02	41.694.850,86	0,00	41.160.953,14	37.964.354,49	0,00	41.982.107,82	37.232.439,92	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.356.759,77	-1.301.448,22	0,00	-1.408.950,56	-1.299.530,12	0,00	-1.465.121,98	-1.299.364,63	0,00
Resultado Nominal	-112.802,79	-108.204,12	0,00	-117.314,91	-108.204,12	0,00	-122.007,50	-108.204,12	0,00
Dívida Pública Consolidada	384.996,44	369.301,14	0,00	400.396,30	369.301,14	0,00	416.412,15	369.301,14	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.932.872,66	-2.813.307,11	0,00	-3.050.187,57	-2.813.307,11	0,00	-3.172.195,07	-2.813.307,11	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2019	2020	2021
0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO - VALORES PREVISTOS (EM %)		
2019	2020	2021
4,25	4,00	4,00



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2017 - (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2017 - (b)	% PIB	VARIAÇÃO	
					(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	29.000.000,00	0,00	30.338.134,08	0,00	1.338.134,08	4,61
Receitas Primárias (I)	27.479.589,00	0,00	28.946.942,76	0,00	1.467.353,76	5,34
Despesa Total	24.944.477,90	0,00	19.964.781,88	0,00	-4.979.696,02	-19,96
Despesas Primárias (II)	24.574.502,86	0,00	19.644.786,62	0,00	-4.929.716,24	-20,06
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.905.086,14	0,00	9.302.156,14	0,00	6.397.070,00	220,20
Resultado Nominal	-667.461,11	0,00	-667.461,11	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	355.097,25	0,00	355.097,25	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.287.430,59	0,00	-2.287.430,59	0,00	0,00	0,00

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2017 (EM REAIS)	
VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES							
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020
Receita Total	27.670.000,00	29.000.000,00	4,81	42.694.834,00	47,22	43.880.731,00	2,78	41.591.356,08
Receitas Primárias (I)	25.807.408,28	27.479.589,00	6,48	39.093.651,00	42,26	42.110.122,25	7,72	39.752.002,58
Despesa Total	24.833.385,13	24.944.477,90	0,45	39.002.825,72	56,36	43.880.731,00	12,51	41.591.356,08
Despesas Primárias (II)	24.463.410,09	24.574.502,86	0,45	38.607.850,68	57,11	43.466.882,02	12,59	41.160.953,14
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.343.998,19	2.905.086,14	116,15	485.800,32	-83,28	-1.356.759,77	-379,28	-1.408.950,56
Resultado Nominal	-1.996.713,53	-479.195,61	-76,00	-532.639,28	11,15	-112.802,79	-78,82	-117.314,91
Dívida Pública Consolidada	656.580,63	355.097,25	-45,92	370.188,88	4,25	384.996,44	4,00	400.396,30
Dívida Consolidada Líquida	-1.714.102,23	-2.287.430,59	33,45	-2.820.069,87	23,29	-2.932.872,66	4,00	-3.050.187,57

Valores a Preços Constantes

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES							
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020
Receita Total	30.216.331,75	30.305.000,00	0,29	42.694.834,00	40,88	42.091.828,30	-1,41	38.361.331,93
Receitas Primárias (I)	28.182.335,03	28.716.170,50	1,89	39.093.651,00	36,14	40.393.402,64	3,32	36.664.824,37
Despesa Total	27.118.677,40	26.066.979,41	-3,88	39.002.825,72	49,63	42.091.828,30	7,92	38.361.331,93
Despesas Primárias (II)	26.714.655,40	25.680.355,49	-3,87	38.607.850,68	50,34	41.694.850,86	8,00	37.964.354,49
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.467.679,62	3.035.815,02	106,84	485.800,32	-84,00	-1.301.448,22	-367,90	-1.299.530,12
Resultado Nominal	-2.180.461,09	-500.759,41	-77,03	-532.639,28	6,37	-108.204,12	-79,69	-108.204,12
Dívida Pública Consolidada	717.002,46	371.076,63	-48,25	370.188,88	-0,24	369.301,14	-0,24	369.301,14
Dívida Consolidada Líquida	-1.871.842,49	-2.390.364,97	27,70	-2.820.069,87	17,98	-2.813.307,11	-0,24	-2.813.307,11

Índices de Inflação (em %)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (em %)			
2016	2017	2018	2019
4,50	4,50	4,50	4,25
			4,00
			4,00

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	16.985.882,23	100,00	15.317.049,45	100,00	18.497.621,40	100,00
TOTAL	16.985.882,23	100,00	15.317.049,45	100,00	18.497.621,40	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	901.359,23	100,00	1.151.684,29	100,00	1.315.909,87	100,00
TOTAL	901.359,23	100,00	1.151.684,29	100,00	1.315.909,87	100,00



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = (Ia - IId + IIIf)	2016 (h) = (Ib - IId + IIIf)	2015 (i) = (Ic - IIIf)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a)

Valores em R\$1,00

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.999.079,35	2.065.912,60	2.001.452,15
RECEITAS CORRENTES	1.686.053,54	2.065.912,60	2.001.452,15
Receita de Contribuições dos Segurados	610.620,63	752.414,44	845.176,36
Pessoal Civil	610.620,63	752.414,44	845.176,36
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.052.334,46	1.296.097,59	1.139.582,54
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	23.098,45	17.400,57	17.693,25
Compensação Prev Reg Geral e Reg Pro Prev Servidores	15.644,86	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	23.098,45	17.400,57	17.693,25
RECEITAS DE CAPITAL	313.025,81	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	313.025,81	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.268.136,80	2.971.477,87	3.508.627,59
RECEITAS CORRENTES	2.268.136,80	2.971.477,87	3.508.627,59
Receita de Contribuições dos Segurados	2.268.136,80	2.971.477,87	3.508.627,59
Pessoal Civil	2.268.136,80	2.971.477,87	3.508.627,59
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	4.267.216,15	5.037.390,47	5.510.079,74

DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	196.910,51	138.388,20	275.571,39
ADMINISTRAÇÃO	196.910,51	138.388,20	275.571,39
Despesas Correntes	196.910,51	138.388,20	275.571,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	3.163.596,56	3.747.317,98	4.211.961,05
Pessoal Civil	3.023.367,03	3.632.336,57	4.120.579,84
Outras Despesas Previdenciárias	140.229,53	114.981,41	91.381,21
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (III + VI)	3.360.507,07	3.885.706,18	4.487.532,44
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	906.709,08	1.151.684,29	1.022.547,30

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a)

Valores em R\$1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO VALOR (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" EXERC ANTERIOR) + (c)
2018	3.574.000,00	3.501.000,00	73.000,00	10.474.000,00
2019	3.925.000,00	3.485.000,00	440.000,00	10.914.000,00
2020	4.304.000,00	3.517.000,00	787.000,00	11.701.000,00
2021	4.711.000,00	3.547.000,00	1.164.000,00	12.865.000,00
2022	5.194.000,00	3.579.000,00	1.615.000,00	14.480.000,00
2023	5.665.000,00	3.708.000,00	1.957.000,00	16.437.000,00
2024	6.357.000,00	3.954.000,00	2.403.000,00	18.840.000,00
2025	6.555.000,00	4.167.000,00	2.388.000,00	21.228.000,00
2026	6.752.000,00	4.378.000,00	2.374.000,00	23.602.000,00
2027	6.949.000,00	4.590.000,00	2.359.000,00	25.961.000,00
2028	7.146.000,00	4.751.000,00	2.395.000,00	28.356.000,00
2029	7.346.000,00	4.963.000,00	2.383.000,00	30.739.000,00
2030	7.546.000,00	5.405.000,00	2.141.000,00	32.880.000,00
2031	7.731.000,00	5.524.000,00	2.207.000,00	35.087.000,00
2032	7.921.000,00	5.693.000,00	2.228.000,00	37.315.000,00
2033	8.113.000,00	5.872.000,00	2.241.000,00	39.556.000,00
2034	8.306.000,00	6.175.000,00	2.131.000,00	41.687.000,00
2035	8.493.000,00	6.221.000,00	2.272.000,00	43.959.000,00
2036	8.690.000,00	6.222.000,00	2.468.000,00	46.427.000,00
2037	8.898.000,00	6.210.000,00	2.688.000,00	49.115.000,00
2038	9.121.000,00	6.244.000,00	2.877.000,00	51.992.000,00
2039	9.355.000,00	6.215.000,00	3.140.000,00	55.132.000,00
2040	9.606.000,00	6.216.000,00	3.390.000,00	58.522.000,00
2041	9.872.000,00	6.197.000,00	3.675.000,00	62.197.000,00
2042	10.157.000,00	6.224.000,00	3.933.000,00	66.130.000,00
2043	10.457.000,00	6.298.000,00	4.159.000,00	70.289.000,00
2044	10.771.000,00	6.273.000,00	4.498.000,00	74.787.000,00
2045	6.357.000,00	6.215.000,00	142.000,00	74.929.000,00
2046	6.381.000,00	6.157.000,00	224.000,00	75.153.000,00
2047	6.413.000,00	6.257.000,00	156.000,00	75.309.000,00
2048	6.442.000,00	6.306.000,00	136.000,00	75.445.000,00
2049	6.469.000,00	6.393.000,00	76.000,00	75.521.000,00
2050	6.493.000,00	6.350.000,00	143.000,00	75.664.000,00
2051	6.521.000,00	6.267.000,00	254.000,00	75.918.000,00
2052	6.556.000,00	6.195.000,00	361.000,00	76.279.000,00
2053	6.598.000,00	6.171.000,00	427.000,00	76.706.000,00
2054	6.644.000,00	6.156.000,00	488.000,00	77.194.000,00
2055	6.694.000,00	6.158.000,00	536.000,00	77.730.000,00
2056	6.747.000,00	6.155.000,00	592.000,00	78.322.000,00
2057	6.803.000,00	6.196.000,00	607.000,00	78.929.000,00
2058	6.861.000,00	6.271.000,00	590.000,00	79.519.000,00
2059	6.917.000,00	6.313.000,00	604.000,00	80.123.000,00
2060	6.975.000,00	6.368.000,00	607.000,00	80.730.000,00
2061	7.033.000,00	6.410.000,00	623.000,00	81.353.000,00
2062	7.092.000,00	6.488.000,00	604.000,00	81.957.000,00
2063	7.151.000,00	6.531.000,00	620.000,00	82.577.000,00
2064	7.210.000,00	6.588.000,00	622.000,00	83.199.000,00
2065	7.270.000,00	6.631.000,00	639.000,00	83.838.000,00
2066	7.332.000,00	6.689.000,00	643.000,00	84.481.000,00
2067	7.393.000,00	6.733.000,00	660.000,00	85.141.000,00
2068	7.456.000,00	6.792.000,00	664.000,00	85.805.000,00
2069	7.519.000,00	6.836.000,00	683.000,00	86.488.000,00
2070	7.584.000,00	6.896.000,00	688.000,00	87.176.000,00
2071	7.650.000,00	6.940.000,00	710.000,00	87.886.000,00
2072	7.716.000,00	7.001.000,00	715.000,00	88.601.000,00
2073	7.784.000,00	7.022.000,00	762.000,00	89.363.000,00
2074	7.840.000,00	7.083.000,00	757.000,00	90.120.000,00
2075	7.925.000,00	7.129.000,00	796.000,00	90.916.000,00
2076	7.998.000,00	7.191.000,00	807.000,00	91.723.000,00
2077	8.072.000,00	7.237.000,00	835.000,00	92.558.000,00
2078	8.148.000,00	7.300.000,00	848.000,00	93.406.000,00
2079	8.225.000,00	7.321.000,00	904.000,00	94.310.000,00
2080	8.305.000,00	7.385.000,00	920.000,00	95.230.000,00
2081	8.387.000,00	7.432.000,00	955.000,00	96.185.000,00
2082	8.471.000,00	7.479.000,00	992.000,00	97.177.000,00
2083	8.558.000,00	7.544.000,00	1.014.000,00	98.191.000,00
2084	8.646.000,00	7.564.000,00	1.082.000,00	99.273.000,00
2085	8.738.000,00	7.630.000,00	1.108.000,00	100.381.000,00
2086	8.833.000,00	7.678.000,00	1.155.000,00	101.536.000,00
2087	8.930.000,00	7.716.000,00	1.214.000,00	102.750.000,00
2088	9.032.000,00	7.765.000,00	1.267.000,00	104.017.000,00
2089	9.136.000,00	7.814.000,00	1.322.000,00	105.339.000,00
2090	9.245.000,00	7.881.000,00	1.364.000,00	106.703.000,00
2091	9.356.000,00	7.901.000,00	1.455.000,00	108.158.000,00



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2019				
2092	9.917.000,00	8.375.000,00	1.542.000,00	109.700.000,00

Nota: Projeção atuarial elaborada em 13/04/2018.



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: INSTITUTO DE PREV SERVIDORES MUNC. DE MONTE BELO

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

R\$1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

INSTITUTO DE PREV. SERVIDORES MUNC. DE MONTE BELO

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00

© ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA

emitido por ALESSANDRA DE OLIVEIRA FERREIRA

versão 1.154



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

Restituição de Tributos a Maior	0,00	0,00
Discrepância de Projeções	0,00	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	0,00
SUB-TOTAL	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	512.993,79	proc.nº0014664-19.2013.8.13.0430, 0000432-02.2013.13.0430; 0014263-49.2015.8.13.0430; 0014867-10.2015.8.13.0430; 0005525-38.2016.813.0430; 0003647-15.2015.8.13.0430; 0009787-02.2014.8.13.0430; 0001442-52.2011.8.13.0430	512.993,79
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
	438.807,00	A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 1% (um por cento) do valor da proposta orçamentária para o exercício 2019	438.807,00
SUB-TOTAL	951.800,79		951.800,79

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	951.800,79		951.800,79

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

PROGRAMA: 0001 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ORGAOS DA PROPRIA ADMINISTRACAO PUBLICANDO MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS DIVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACO ES VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRACAO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.005	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	%	100,00	PASEP
1.001	AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERMANENTES P/ GABINETE	UNIDADE	4,00	MATERIAL ENTREGUE
1.002	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAIS PERMA P/ SECRE ADM	UNIDADE	5,00	ENTREGA DO MATERIAL
1.010	AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERM P/ SECRE MUN. EDUC.	UNIDADE	4,00	ENTREGA DO MATERIAL
1.015	AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MAT PERM.P/ SECRE SAUDE	UNIDADE	12,00	ENTREGA DO MATERIAL
1.026	CONSTRUCAO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA	%	30,00	CONSTRUCAO FINALIZADA
2.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	MESES	12,00	SERVICOS MANTIDOS
2.004	MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	MESES	12,00	SERVICOS MANTIDOS
2.011	MANUT.SEC.MUNIC.EDUCACAO,CULTURA,ESPORTE E LAZER	MESES	12,00	SECRETARIA MANTIDA
2.012	MANUTENCAO DO CONVENIO COM A JUSTICA ELEITORAL	MESES	12,00	MANUTENCAO REALIZADA
2.032	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MESES	12,00	SERVICOS MANTIDOS
2.044	MANUTENCAO DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE	MESES	12,00	SERVICOS MANTIDOS
2.085	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	MESES	12,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.087	MANUT. DO PROGRAMA MAIS MEDICOS PARA O BRASIL	MESES	12,00	PROGRAMA MANTIDO
2.100	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE WI-FI DA PRACA	MESES	12,00	MANTER ATIVIDADES DE WI FI NA PRACA

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.102	CONSTRUCAO DE POCOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO	UNIDADE	3,00	POCOS ARTESIANOS
1.103	CONSTRUCAO DE ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	%	33,00	TRATAMENTO DE ESGOTO
1.104	CONSTRUCAO DE FOSSAS SEPTICAS NO MUNICIPIO	UNIDADE	71,00	FOSSAS SEPTICAS
2.041	MANUT.ABASTECIMENTO DE AGUA DISTRITO DE JUREIA	MESES	12,00	MANUTENCAO REALIZADA
2.042	MANUT.ABASTEC.DE AGUA - DISTRITO DE STA CRUZ APDA	MESES	12,00	MANUTENCAO REALIZADA
2.043	MANUT DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO NO MUNICIPIO	MESES	12,00	MANUTENCAO REALIZADA

PROGRAMA: 0034 ESTRADAS VICINAIS

OBJETIVO: MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.038	CONST E/OU REFORMA DE PONTES E MATA BURROS NO MUNC	CONSTRUCAO/REFOR MA	14,00	PONTES E MATA BURROS CONSTRUIDOS
1.086	PAVIMENTACAO ASFALTICA DVS ESTRADAS VICINAIS MUNIC	METRO QUADRADO	10.200,00	PAVIMENTACAO ASFALTICA EM DIVERSAS ESTRADAS VICIN
1.087	AQUIS.MAQUINARIOS E EQUIPAMENT PIESTRADAS VICINAIS	UNIDADE	0,00	AQUISICAO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRA
2.069	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	MESES	12,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.070	MANUT E CONSERV.ESTRADAS VICINAIS - CIDE	MESES	12,00	MANUTENCAO REALIZADA

PROGRAMA: 0035 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: PROPORCIONAR MAIOR DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL ECRICACAO DE VIVEIROS E HORTAS COMUNITARIAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.040	AQUIS.DE EQUIP.MAT.PERMAN.SEC. AGRIC.E M.AMBIENTE	UNIDADE	3,00	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO
2.071	MANUT.SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	MESES	12,00	MANUTENCAO REALIZADA

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0002 POLICIAMENTO CIVIL

OBJETIVO: PROMOVER SEGURANÇA ATRAVÉS DE CONVENIO COM O ESTADO POR MEIO DA POLICIA CIVIL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	SERVICOS MANTIDOS	RESULTADO ESPERADO
2.007	MANUT.DOS SERVICOS DE SEGURANCA-POLICIA CIVIL	MESES	12,00		

PROGRAMA: 0003 POLICIAMENTO MILITAR

OBJETIVO: PROMOVER SEGURANÇA ATRAVÉS DE CONVENIO COM O ESTADO POR MEIO DA POLICIA MILITAR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	RESULTADO ESPERADO
1.072	AQUISICAO EQUIP.E MAT. PERMANENTE P/POLICIA MILITAR	UNIDADE	5,00		
2.008	MANUT.DOS SERVICOS DE SEGURANCA - POLICIA MILITAR	MESES	12,00	SERVICOS MANTIDOS	

PROGRAMA: 0004 DIVULGACAO OFICIAL

OBJETIVO: PROMOVER A TODOS ACESSO A INFORMACOES ADMINISTRATIVAS E EXECUTIVAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	DIVULGACAO DE ATOS OFICIAIS	RESULTADO ESPERADO
2.005	MANUTENCAO DAS DIVULGACOES DOS ATOS OFICIAIS	MESES	12,00		

PROGRAMA: 0008 CONTROLADORIA INTERNA

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	RESULTADO ESPERADO
1.063	AQUISICAO EQUIP.MAT. PERMAN. CONTROLADORIA INTERNA	UNIDADE	3,00		
2.003	MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA	MESES	12,00	SERVICOS MANTIDOS	

[Handwritten signature]



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0009 PRECATORIOS JUDICIAIS

OBJETIVO: MANTER OS SERVICOS DE PRECATORIOS JUDICIAIS DA ADMINISTRACAO PUBLICA

PROGRAMA: 0011 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: MANTER OS SERVICOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROGRAMA: 0012 ASSISTENCIA COMUNITARIA

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA COMUNITARIA

00



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.079	MANUT. PROGRAMA DE ATENCAO INTEG.FAMILIA - PAIF	MESES	12,00	PROGRAMA PAIF MANTIDO
2.080	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD BOLSA FAMILIA	MESES	12,00	PROGRAMA IGD MANTIDO
2.081	MANUT. DO SISTEMA UNICO DE ASSIST.SOCIAL -IGD SUAS	MESES	12,00	PROGRAMA IGD SUAS MANTIDO
2.082	MANUTENCAO DO PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL	MESES	12,00	PROGRAMA PISO MINEIRO MANTIDO
2.084	MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	MESES	12,00	MANUTENCAO ATENDIDA

PROGRAMA: 0013 HABITACAO URBANA

OBJETIVO: MANTER OS SERVICOS DE HABITACAO URBANA PARA PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.058	AQUIS TERRENOS P/ CONSTRUCAO UNIDADES HABITACION	UNIDADE	0,00	TERRENOS ADQUIRIDOS
2.073	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE HABITACAO URBANA	MESES	12,00	MANUTENCAO REALIZADA

PROGRAMA: 0014 ATENCAO INTEGRAL A CRIANCA A AO ADOLESCENTE

OBJETIVO: MANTER OS SERVICOS AO FUNDO DA CRIANCA A DO ADOLESCENTE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.022	DOACAO DE IMPOSTO DE RENDA - FUNDO DA CRIANCA	PARCELA	1,00	DOACAO DO IMPOSTO DE RENDA
0.023	PARCERIAS DA LEI 13019/2014	ATENDIMENTOS	0,00	PARCERIAS COM ENTIDADES QUE SE ENQUADREM NA LEI13019/2014 DO MARCO REGULATORIO
0.024	TRANSFERENCIA FINANCEIRA PARA APAE MONTE BELO - MG	ATENDIMENTOS	0,00	TRANSFERENCIA DE SUBVENCAO
1.044	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. O CONS.TUTELAR	UNIDADE	3,00	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO
2.037	MANUT. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL DA CRIAN/ADOLECE	MESES	12,00	MANUTENCAO REALIZADA
2.075	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	MESES	12,00	MANUTENCAO REALIZADA

Assinatura



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019 DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0015 SAÚDE DA COMUNIDADE

OBJETIVO: MANTER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.018	AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMAN. P/GABINETE ODONTOLÓGICO	UNIDADE	33,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.067	AQUIS. DE EQTOS E MAT. PERMAN. PELO - FAE	UNIDADE	8,00	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO PELO FAE
2.045	MANUT. FUNDO ASSIST. ESPECIALIZADA DE SAÚDE FAE	MESES	12,00	MANUTENÇÃO REALIZADA
2.094	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ACADEMIA DE SAÚDE DE M. BELO	MESES	12,00	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE DE MONTE BELO

PROGRAMA: 0016 ATENDIMENTO BÁSICO DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO

OBJETIVO: PROPORCIONAR O ATENDIMENTO BÁSICO DE FORMA PREVENTIVA PARA O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.017	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADE	32,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.019	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. P/PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	UNIDADE	3,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.020	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMAN. PROG. SAÚDE FAMÍLIA R. PROP.	UNIDADE	3,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.021	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMAN. P/PROG. SAÚDE EM CASA	UNIDADE	30,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.106	AMPLIAÇÃO/REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	%	24,00	REFORMAS/AMPLIAÇÕES
2.047	MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	MESES	12,00	MANUTENÇÃO REALIZADA
2.048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	MESES	12,00	MANUTENÇÃO REALIZADA
2.049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - REC. PRO	MESES	12,00	MANUTENÇÃO REALIZADA
2.050	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE EM CASA	MESES	12,00	MANUTENÇÃO REALIZADA

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0017 ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE

OBJETIVO: PROMOVER O ATENDIMENTO MÉDICO PARA O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.007	CONTRIB. P/ ASSOC. DE ANIMAIS LEI 13019/2014	MESES	12,00	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA
0.010	CONTRIBUIÇÃO À HOSPITAL LEI N 13019/2014	MESES	12,00	SUBVENÇÃO REALIZADA
1.022	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	UNIDADE	30,00	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO
1.023	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ VIG. EPIDEMIOL. E PCDOE	UNIDADE	4,00	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO
1.024	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ VIG. SANITÁRIA - RP	UNIDADE	2,00	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO
1.025	AQUISICÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ VIGILÂNCIA SANIT.	UNIDADE	4,00	MATERIAL ENTREGUE
1.049	AQUISICÃO DE VEÍCULO PARA TRANSP. PACIENTES SAÚDE	UNIDADE	0,00	VEÍCULO ENTREGUE
2.046	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA	MESES	12,00	MANUTENÇÃO REALIZADA
2.056	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MESES	12,00	MANUTENÇÃO REALIZADA
2.057	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	MESES	12,00	MANUTENÇÃO REALIZADA
2.059	MANUT. CAMPANHA DE VACINAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	MESES	12,00	MANUTENÇÃO REALIZADA
2.092	MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU	MESES	12,00	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
2.098	MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS MUNICIPAIS	MESES	12,00	MANUTENÇÃO GABINETE ODONTOLÓGICO

PROGRAMA: 0018 CONSORCIOS DE SAÚDE

OBJETIVO: PROMOVER MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DE CONSORCIO DE SAÚDE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.008	TRANSFERÊNCIA CONS. INT. SAÚDE LAGOS SUL DE MINAS	MESES	12,00	TRANSFERÊNCIA REALIZADA

Assinatura



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0019 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA

OBJETIVO: PROMOVER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA DE QUALIDADE AOS MUNICIPIOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.016	AQUISICAO DE EQUIP E MATER PERMAN P FARM BASICA	UNIDADE	7,00	MATERIAL ENTREGUE
1.073	CONSTRUCAO, AMPLIA OU REFOR DA FARM BASICA MUNICIP	%	24,00	CONSTRUCAO REALIZADA
2.054	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	MESES	12,00	MANUTENCAO REALIZADA

PROGRAMA: 0020 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: PERMITIR O INGRESSO E PERMANENCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA ASSEGURANDO O ENSINO DE QUALIDADE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.011	AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERM P ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	25,00	MATERIAL ENTREGUE
1.013	AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERM P ENSI FUND - FUNDEB	UNIDADE	2,00	MATERIAL ENTREGUE
1.095	CONST. AMPL. E/OU REFORMA PREDIOS ESCOLARES FUND	%	100,00	CONSTRUCOES
1.097	CONSTRUCAO DO CENTRO DE EDUCACAO INTEGRADA	%	35,00	CONSTRUCAO CENTRO EDUCACAO INTEGRADA
2.029	MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	MESES	12,00	MANUTENCAO REALIZADA
2.033	MANUT. DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL- PROPRIO	MESES	12,00	MANUTENCAO REALIZADA

PROGRAMA: 0021 ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO: PERMITIR O INGRESSO E PERMANENCIA DOS ALUNOS NA ESCOLA ASSEGURANDO O ENSINO DE QUALIDADE

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.012	AQUIS. EQUIP. MATERIAL PERMANENTE/PI ENSINO INFANTIL	UNIDADE	20,00	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO
1.014	AQUIS. EQUIP. MATERIAL PERMAN. P/ ENS. INFANTIL FUNDEB	UNIDADE	20,00	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO
1.029	CONST. AMPL. E/OU REFORMA PREDIOS ESCOLARES INFAN	%	100,00	CONSTRUCAO REALIZADA
1.098	AQUIS.VEICULO ADAPTADO PI ENSINO INFANTIL	UNIDADE	2,00	AQUISICAO VEICULO

Assinatura



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.031	MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	MESES	12,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.035	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	MESES	12,00	MANUTENCAO ATENDIDA

PROGRAMA: 0022 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: PROPORCIONAR CONDIÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.017	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - QUESE	MESES	12,00	MANUTENCAO REALIZADA
2.018	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	MESES	12,00	MANUTENCAO REALIZADA
2.019	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - SEE	MESES	12,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.030	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	MESES	12,00	MANUTENCAO REALIZADA
2.034	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	MESES	12,00	MANUTENCAO REALIZADA

PROGRAMA: 0023 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

OBJETIVO: PROPORCIONAR MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.005	AQUIS. EQPTOS MAT. PERM. MERENDA ESC. ENS. FUN. REC. PR	UNIDADE	1,00	MANUTENCAO ATENDIDA
1.007	AQUIS. EQPTOS MAT. PERMAN. MERENDA ESC. ENS. INF. R. PR	UNIDADE	1,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.013	MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL - PRÓPRIO	MESES	12,00	MANUTENCAO REALIZADA
2.014	MANUTENCAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF	MESES	12,00	MANUTENCAO REALIZADA
2.020	MANUT. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL REC. PRÓPRIO	MESES	12,00	MANUTENCAO REALIZADA
2.021	MANUTENCAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP	MESES	12,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.022	MANUTENCAO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC	MESES	12,00	MANUTENCAO ATENDIDA

Assinatura



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0024 ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: PROPICIAR AJUDA PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO AOS PORTADORES DE DOENÇA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	SUBVENÇÃO REALIZADA	RESULTADO ESPERADO
0.011	CONTRIBUIÇÃO ASSIST. CRIANÇA EXCEPC. LEI 13019/14	MESES	12,00	SUBVENÇÃO REALIZADA	
2.026	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	MESES	12,00	MANUTENÇÃO REALIZADA	

PROGRAMA: 0026 DESPORTO AMADOR

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE INCENTIVO AO ESPORTE NO ÂMBITO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	MANUTENÇÃO REALIZADA	RESULTADO ESPERADO
2.038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	MESES	12,00	MANUTENÇÃO REALIZADA	

PROGRAMA: 0027 QUADRAS-CAMPOS-PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS.

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE LAZER EM PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.009	AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM. P PARQUES DESPORTIVOS	UNIDADE	3,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.039	CONSTR-AMPL.E/OU REF. DE QUADRAS/ ÁREAS DE LAZER	%	100,00	PARQUES CONSTRUÍDOS/AMPLIADOS
1.064	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA-PC DE ESPORTES DE M.BELO	%	0,00	GINÁSIO CONSTRUÍDO
1.065	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA PRACA DE ESPORTES	%	45,00	PRACAS REFORMADAS/AMPLIADAS
1.091	CONSTRUÇÃO DE POLIESPORTIVO PARA O MUNICÍPIO	%	35,00	CONSTRUÇÃO DO POLIESPORTIVO PARA O MUNICÍPIO
1.096	CONSTRUÇÃO DE PISTA PARA CICLISMO / CAMINHADA	%	100,00	PISTA DE CAMINHADA-CICLISMO
1.099	IMPLANT. ESPAÇOS PÚBLICOS LAZER-CENTRO CONVIVENC.	%	100,00	IMPLANTAÇÃO ESPAÇOS DE LAZER
2.028	MANUTENÇÃO DE PARQUES DESPORTIVOS	MESES	12,00	PARQUES MANTIDOS
2.039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LAZER	MESES	12,00	ATIVIDADES MANTIDAS

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0028 PLANEJAMENTO URBANO/VIAS URBANAS

OBJETIVO: MANUTENCAO E AMPLIACAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.030	TAPA BURACOS ASFALTICOS EM VIAS URBANAS DO MUNICIP	TONELADAS	50,00	PLANEJAMENTO CONCLUÍDO
1.032	CONSTR/ AMPL E/OU MELHORIAS DE MEIOS FIOS/SARJETAS	METROS	250,00	MEIOS FIOS CONSTRUÍDOS
1.033	AMPLIACAO OU REFORMA PREDIO PATIO MUNICIPAL	REPAROS	20,00	PREDIO CONSTRUÍDO/AMPLIADO
1.036	AQUIS DE EQUIP. E MAT.PERM. P/ SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE	5,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.054	CONSTR./REFORMA ASFALTICA DIVERSAS RUAS DA CIDADE	METRO QUADRADO	5.250,00	PAVIMENTACAO CONCLUÍDA
1.083	AQUIS. VEICULO E/OU MAQUINARIO P/ SECR. MUN. OBRAS	UNIDADE	0,00	AQUISICAO
1.100	CONSTR/REFORMA ASFALTICA NO DISTRITO DE JUREIA	METRO QUADRADO	3.000,00	PAVIMENTACAO
1.101	CONSTR/REFORMA ASFALTICO NO DISTRITO SANTA CRUZ	METRO QUADRADO	3.150,00	PAVIMENTACAO
2.061	MANUT. DA SEC. MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	MESES	12,00	PLANEJAMENTO URBANO
2.066	MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS	MESES	12,00	VIAS MANTIDAS
2.067	MANUT. DAS ATIVIDADES DE SINALLIZACAO DE TRANSITO	MESES	12,00	ATIVIDADES MANTIDAS

PROGRAMA: 0029 REVITALIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS

OBJETIVO: MANTER PARQUES E JARDINS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.031	CONST. AMPLIA E/OU REFORMA EM PRACAS E JARDINS	METRO QUADRADO	2.800,00	CONSTRUCAO REALIZADA
1.053	REFORMA E/OU AMPLIACAO DA ESTACAO FERROVIARIA	%	60,00	REFORMA REALIZADA
2.064	MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS	MESES	12,00	MANUTENCAO REALIZADA

Ass: [assinatura]



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0030 ILUMINACAO PUBLICA

OBJETIVO: MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.034	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA EM VIAS PÚBLICAS MUNICÍPIO	METROS	500,00	REDE ELÉTRICA AMPLIADA
2.065	MANUTENÇÃO DA ILUMINACAO PUBLICA	MESES	12,00	ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA

PROGRAMA: 0031 LIMPEZA PUBLICA

OBJETIVO: MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E DA INFRAESTRUTURA URBANA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.084	CONSTRUÇÃO GALPÃO RECICL/POSTO TROCA LIXO POR ALIM	%	0,00	CONSTRUÇÃO GALPÃO RECICLAGEM E POSTO DE TROCA DELI
1.085	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA GALPÃO DE RECICLAGEM	UNIDADE	0,00	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GALPÃO DE RECICLA-G
2.062	MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	MESES	12,00	SERVICOS MANTIDOS

PROGRAMA: 0032 SERVICOS FUNERARIOS

OBJETIVO: MANUTENCAO DOS SERVICOS FUNERARIOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.075	AQUISIÇÃO DE EQUIP E MATE PERMA P/O VELORIO MUNIC	UNIDADE	4,00	MATERIAL ENTREGUE
2.063	MANUTENÇÃO DOS SERV FUNER, VELORIOS E CEMITERIOS	MESES	12,00	MANUTENCAO REALIZADA

PROGRAMA: 0033 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO

OBJETIVO: MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.037	CONSTRUÇÃO DA REDE PLUVIAL DO DISTRITO SANTA CRUZ	METROS	2.100,00	SISTEMA DE AGUA E ESGOTO CONST E AMPLIADA
1.060	CONSTR. E/O AMPL. DE REDE DE ESGOTO DIST. JUREIA	METROS	2.200,00	ESTACAO REDE ESGOTO CONSTRUIDO



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0036 ASSISTENCIA TECNICA, PROMOCAO E EXTENSÃO RURAL
OBJETIVO: APOIO A EXTENSÃO RURAL, PECUARIA LEITEIRA E COMERCIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.013	CONTRIBUICAO A EMATER - MG	MESES	12,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.072	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS	MESES	12,00	MANUTENCAO REALIZADA

PROGRAMA: 0037 APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL
OBJETIVO: APOIAR O DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.094	AQUISICAO DE AREA P/CONSTRUCAO DE DISTRITO INDUSTR	UNIDADE	1,00	AQUISICAO

PROGRAMA: 0039 ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR
OBJETIVO: MANTER E PROPICIAR ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.025	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	MESES	12,00	MANUTENCAO REALIZADA

PROGRAMA: 0040 INCLUSAO DIGITAL
OBJETIVO: PROPORCIONAR A POPULACAO ACESSO A INFORMATIZACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.027	MANUT DO PROG INCLUSAO DIGITAL NO MUNIC TELECENTRO	MESES	12,00	MANUTENCAO ATENDIDA

Ass: [assinatura]



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0041 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

OBJETIVO: MANTER NO MUNICIPIO OS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.068	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	MESES	12,00	MANUTENCAO ATENDIDA

PROGRAMA: 0042 TRIBUTACAO-CONTABIL-TESOURARIA

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA E TRIBUTACAO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.003	AQUISICAO DE EQUIP. E MAT.PERMAN.SEC. MUN. FINANCA	UNIDADE	5,00	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	MESES	12,00	MANUTENCAO ATENDIDA

PROGRAMA: 0047 RODOVIARIA MUNICIPAL

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENCAO DA RODOVIARIA MUNICIPAL DE MONTE BELO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.089	MANUTENCAO DA RODOVIARIA MUNICIPAL DE MONTE BELO	MESES	12,00	MANUTENCAO REALIZADA

PROGRAMA: 0048 FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.092	RESTAURACAO DO PATRIMONIO HISTORICO DE M.BELO	%	25,00	RESTAURACAO
2.090	MANUT. DAS ATIV. FUNDO MUNIC.DO PATRIM CULT FUMPAC	MESES	12,00	MANUTENCAO ATENDIDA
2.095	MANUT, CONSERV. E REPAROS BENS TOMBADOS MUNICIPIO	MESES	12,00	CONSERVACAO E MANUTENCAO

Assinatura



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0049 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES

OBJETIVO: FILIAÇÃO A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.014	CONTRIBUIÇÃO A AMOG	MESES	12,00	CONTR.ASSOC.DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO BAIXA MO
0.018	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS	MESES	12,00	FILIAÇÃO A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS

PROGRAMA: 0050 ATENDIMENTO AO ENSINO MÉDIO-TÉCNICO

OBJETIVO: ATENDIMENTO AO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO MÉDIO (TÉCNICO)	MESES	12,00	AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL

PROGRAMA: 0052 ATENDIMENTO AO IDOSO

OBJETIVO: ATENDER AO IDOSO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.021	CONTRIBUIÇÃO ASSIST. AO IDOSO LEI 13019-2014	MESES	12,00	atender ao idoso

PROGRAMA: 0056 SAÚDE E LAZER

OBJETIVO: ATENDIMENTO A SAÚDE E AO LAZER

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.105	IMPLANTACAO DA ACADEMIA AO AR LIVRE SANTA CRUZ AP.	%	100,00	ACADEMIA DE SAUDE

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 9999 RESERVAS

OBJETIVO: RESERVAS PARA CASOS EXTRAORDINÁRIOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVAS DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	MESES	12,00	REVERVA DE CONTINGENCIA

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

PROGRAMA: 0045 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ORGAOS DA PROPRIA ADMINISTRACAO PUBLICADOS MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS D IVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOS VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA A DMINISTRACAO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.002	AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAIS PERMANETES	%	100,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS
3.003	AQUISICAO DE 01 VEICULO	UN	0,00	VEICULO ADQUIRIDO
3.004	REFORMAS E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	%	100,00	PREDIO REFORMADO
4.001	MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO	%	100,00	SERVICOS MANTIDOS
4.002	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	%	100,00	SERVICOS MANTIDOS
4.003	HOMENAGENS RECEPCOES E FESTIVIDADES	%	100,00	HOMENAGENS REALIZADAS
4.004	AMORTIZACAO DE DIVIDA COM O INSS	%	100,00	PAGAR O PARCELAMENTO JUNTO AO INSS

PROGRAMA: 0046 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROVER A CAMARA MUNICIPAL DE ESTRUTRA FISICA EDOSMEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DE SEUS REC U RSOS PARA MELHOR DESEMPENHOS DE SUAS ATIVIDADES ESPECIFICAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.001	CONSTRUCAO DE SEDE PROPRIA	IMOVEL	0,00	SEDE DA CAMARA CONSTRUIDA

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREV SERVIDORES MUNC. DE MONTE BELO

PROGRAMA: 0043 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: GESTÃO DE AÇÕES VOLTADAS À MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
5.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	UNIDADE	2,00	100 %
6.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	UNIDADE	100,00	100 %

PROGRAMA: 0044 BENEFÍCIOS SOCIAIS

OBJETIVO: PROVER O PAGAMENTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPSEMB E DA PREFEITURA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
6.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS	UNIDADE	100,00	100%
6.003	MANUT. PAGAMENTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS IPSEMB	UNIDADE	100,00	100%
6.004	MANUT. PAGTOS DE INATIVOS E PENSIONISTAS PREFEITURA	UNIDADE	100,00	100%

PROGRAMA: 9999 RESERVAS

OBJETIVO: RESERVA PREVIDENCIÁRIA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	UNIDADE	100,00	100%

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

ART. 45 - LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04/05/2000

Projeto em Andamento	Cronograma de Execução	Início	Fim
MURO DE ARRIMO	- 40%	Abril/2018	Maio/2018
MURRO DO CEMITERIO	- 50%	Abril/2018	Maio/2018
PAVIMENTAÇÃO BAIRRO BOM JESUS	- 10%	Março/2018	Julho/2018
PISCINA E BANHEIRO PRAÇA ESPORTE	- 30%	Março/2018	Julho/2018
QUADRA PRAÇA ESPORTE	- 30%	Março/2018	Junho/2018
REFORMA DA CRECHE ORMINDA BARBOSA	- 30%	Janeiro/2018	Junho/2018

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LR, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA				Valores em R\$1,00	
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
RECEITAS CORRENTES (I)	28.427.592,12	29.970.201,44	5,43	33.768.834,00	12,67	35.372.731,00	4,75	37.081.356,08	4,83	38.816.728,48	4,68
Receita Tributária	1.790.103,08	1.988.061,42	11,06	2.661.810,00	33,89	2.687.075,40	0,95	2.820.381,08	4,96	2.960.096,48	4,95
Receita de Impostos	1.425.930,21	1.655.987,19	16,13	2.288.810,00	38,21	2.293.325,40	0,20	2.406.856,08	4,95	2.526.001,48	4,95
Taxas	364.172,87	332.074,23	-8,81	373.000,00	12,32	391.650,00	5,00	411.225,00	5,00	431.795,00	5,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	2.100,00	-100,00	2.200,00	4,76	2.300,00	4,55
Receita de Contribuições	3.867.151,81	4.494.691,52	16,23	4.393.044,00	-2,26	4.649.331,25	5,83	4.837.679,50	4,05	5.034.036,68	4,06
Contribuições Sociais	3.723.892,31	4.353.803,95	16,92	4.243.044,00	-2,54	4.491.831,25	5,86	4.672.304,50	4,02	4.860.396,68	4,03
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	143.259,50	140.887,57	-1,66	150.000,00	6,47	157.500,00	5,00	165.375,00	5,00	173.640,00	5,00
Receitas Patrimoniais	1.512.644,69	1.391.191,32	-8,03	1.601.183,00	15,09	1.670.608,75	4,34	1.739.353,50	4,11	1.809.742,64	4,05
Receitas de Valores Mobiliários	1.512.644,69	1.391.191,32	-8,03	1.601.183,00	15,09	1.670.608,75	4,34	1.739.353,50	4,11	1.809.742,64	4,05
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	-100,00	1.601.183,00	-100,00	1.670.608,75	4,34	1.739.353,50	4,11	1.809.742,64	4,05
Remuneração de Depósitos Bancários	216.547,10	252.608,78	16,65	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Remuneração dos Investimentos do RPPS	1.296.097,59	1.138.582,54	-12,15	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita Industrial	0,00	0,00	-100,00	500,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita Industrial - Multas e Juros	0,00	0,00	-100,00	500,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Receita de Serviços	147.131,14	113.703,03	-22,72	121.540,00	6,89	126.042,00	3,70	132.345,00	5,00	138.986,00	5,02
Transferências Correntes	20.736.326,67	21.643.162,60	4,37	24.842.062,00	14,78	26.083.618,60	5,00	27.387.850,00	5,00	28.702.044,00	4,80
Transferências Intergovernamentais	24.354.131,57	25.346.524,33	4,07	29.060.610,00	14,65	30.513.094,00	5,00	32.038.816,00	5,00	33.585.559,00	4,83
Deduções do FUNDEB	-3.617.804,90	-3.703.361,73	2,36	-4.218.548,00	13,91	-4.429.475,40	5,00	-4.650.966,00	5,00	-4.883.515,00	5,00
Outras Receitas Correntes	374.234,73	339.391,55	-9,31	148.695,00	-56,19	156.065,00	4,95	163.747,00	4,93	171.822,68	4,93
RECEITAS DE CAPITAL (II)	992.250,13	374.547,88	-62,25	8.928.000,00	2.283,14	8.508.000,00	-4,68	4.510.000,00	-46,99	3.610.000,00	-19,96
Operações de Crédito	0,00	0,00	-100,00	1.300.000,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	-100,00	1.300.000,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Alienação de Ativos	94.550,00	0,00	-100,00	700.000,00	-100,00	100.000,00	-85,71	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	94.550,00	0,00	-100,00	200.000,00	-100,00	100.000,00	-50,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	-100,00	500.000,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Transferências de Capital	897.700,13	374.547,88	-58,28	6.926.000,00	1.749,16	8.408.000,00	21,40	4.410.000,00	-47,55	3.510.000,00	-20,41
OUTRAS DEDUÇÕES (III)	-1.895,53	-6.615,24	248,99	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
TOTAL (IV) = (I) + (II) - (III)	29.417.946,72	30.338.134,08	3,13	42.694.834,00	40,73	43.880.731,00	2,78	41.591.356,08	-5,22	42.426.728,48	2,01

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ANEXO DE METAS FISCAIS

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 10 - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO		Valores em R\$1,00									
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
DESPESAS CORRENTES (I)	17.528.631,07	18.689.623,99	6,62	27.630.006,27	47,84	30.585.144,90	10,70	31.807.922,36	4,00	33.073.726,93	3,98
Pessoal e Encargos Sociais	9.697.336,17	10.699.074,75	10,33	17.363.534,33	62,29	19.824.275,40	14,17	20.613.418,08	3,98	21.432.402,48	3,97
Juros e Encargos da Dívida	72.593,15	50.020,22	-31,10	80.000,00	59,94	83.400,00	4,25	86.736,00	4,00	90.205,44	4,00
Outras Despesas Correntes	7.758.701,75	7.940.529,02	2,34	10.186.471,94	28,28	10.677.469,50	4,82	11.107.768,28	4,03	11.551.119,01	3,99
DESPESAS DE CAPITAL (II)	7.770.514,66	1.275.157,89	-83,59	10.625.275,45	733,25	13.225.786,10	24,47	9.711.233,72	-26,57	9.278.301,55	-4,46
Investimentos	7.500.539,62	1.005.182,85	-86,60	10.310.300,41	925,71	12.895.337,12	25,07	9.367.566,78	-27,36	8.920.886,33	-4,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00
Amortização de Dívida	269.975,04	269.975,04	0,00	314.975,04	16,67	330.448,98	4,91	343.666,94	4,00	357.415,22	4,00
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	747.544,00	-100,00	69.800,00	-90,66	72.200,00	3,44	77.700,00	7,62
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	10.000,00	-100,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	737.544,00	-100,00	59.800,00	-91,89	62.200,00	4,01	67.700,00	8,84
DESPESA TOTAL	25.299.145,73	19.964.781,88	-21,09	39.002.825,72	95,36	43.880.731,00	12,51	41.591.356,08	-5,22	42.429.728,48	2,02

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
Descrição: Despesas com Juros e Encargos

DESCRIÇÃO

As expectativas de inflação apuradas pela pesquisa Focus situam-se em torno de 2,8% para 2017. As expectativas para 2018, 2019 e 2020 encontram-se em torno de 4,0%, 4,25% e 4,0%, respectivamente.

fonte: Dezembro 2017 \ Banco Central do Brasil \ Relatório de Inflação





MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRIÇÃO
As expectativas de inflação apuradas pela pesquisa Focus situam-se em torno de 2,8% para 2017. As expectativas para 2018, 2019 e 2020 encontram-se em torno de 4,0%, 4,25% e 4,0%, respectivamente. fonte:Dezembro 2017 \ Banco Central do Brasil \ Relatório de Inflação

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRIÇÃO
As expectativas de inflação apuradas pela pesquisa Focus situam-se em torno de 2,8% para 2017. As expectativas para 2018, 2019 e 2020 encontram-se em torno de 4,0%, 4,25% e 4,0%, respectivamente. fonte:Dezembro 2017 \ Banco Central do Brasil \ Relatório de Inflação

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
As expectativas de inflação apuradas pela pesquisa Focus situam-se em torno de 2,8% para 2017. As expectativas para 2018, 2019 e 2020 encontram-se em torno de 4,0%, 4,25% e 4,0%, respectivamente. fonte:Dezembro 2017 \ Banco Central do Brasil \ Relatório de Inflação

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
As expectativas de inflação apuradas pela pesquisa Focus situam-se em torno de 2,8% para 2017. As expectativas para 2018, 2019 e 2020 encontram-se em torno de 4,0%, 4,25% e 4,0%, respectivamente. fonte:Dezembro 2017 \ Banco Central do Brasil \ Relatório de Inflação

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Reservas de Contingência

DESCRÇÃO
foram mantidos os valores dos últimos anos.

Descrição: Reserva Orçamentária do RPPS

DESCRÇÃO
As expectativas de inflação apuradas pela pesquisa Focus situam-se em torno de 2,8% para 2017. As expectativas para 2018, 2019 e 2020 encontram-se em torno de 4,0%, 4,25% e 4,0%, respectivamente. fonte: Dezembro 2017 \ Banco Central do Brasil \ Relatório de Inflação

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

DESCRÇÃO
Projeção da inflação para os exercícios de 2019 a 2021 e expectativa de arrecadação.

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

DESCRÇÃO
Projeção da inflação para os exercícios de 2019 a 2021 e expectativa de arrecadação.

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRÇÃO
Projeção da inflação para os exercícios de 2019 a 2021 e expectativa de arrecadação.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Investimentos

Projeção da inflação para os exercícios de 2019 a 2021 e expectativa de arrecadação.

DESCRIÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R\$1,00				
	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	28.425.696,59	29.963.586,20	33.768.834,00	35.372.731,00	37.081.356,08
Receita Tributária	1.789.295,62	1.985.642,67	2.661.810,00	2.687.075,40	2.820.381,08
Receita de Contribuição	3.866.151,81	4.494.691,52	4.393.044,00	4.649.331,25	4.837.679,50
Receita Patrimonial	1.512.631,42	1.386.998,83	1.601.183,00	1.670.608,75	1.739.353,50
Aplicações Financeiras (II)	1.512.631,42	1.386.998,83	1.601.183,00	1.670.608,75	1.739.353,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.736.271,87	21.643.162,60	24.842.062,00	26.083.618,60	27.387.850,00
Demais Receitas Correntes	521.345,87	453.090,58	270.735,00	282.097,00	296.092,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	26.913.065,17	28.576.587,37	32.167.651,00	33.702.122,25	35.342.002,58
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	992.250,13	374.547,88	8.926.000,00	8.508.000,00	4.510.000,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	94.550,00	0,00	700.000,00	100.000,00	100.000,00
Transferência de Capital	897.700,13	374.547,88	6.926.000,00	8.408.000,00	4.410.000,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI)	897.700,13	374.547,88	6.926.000,00	8.408.000,00	4.410.000,00
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX) = (III + VIII)	27.810.765,30	28.951.135,25	39.093.651,00	42.110.122,25	39.752.002,58
					40.516.985,84

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Valores em R\$1,00
DESPESAS CORRENTES (X)	17.528.631,07	18.689.623,99	27.630.006,27	30.585.144,90	31.807.922,36	33.073.726,93	
Pessoal e Encargos Sociais	9.697.336,17	10.699.074,75	17.363.534,33	19.824.275,40	20.613.418,08	21.432.402,48	
Juros e Encargos da Dívida (XI)	72.593,15	50.020,22	80.000,00	83.400,00	86.736,00	90.205,44	
Outras Despesas Correntes	7.758.701,75	7.940.529,02	10.186.471,94	10.677.469,50	11.107.768,28	11.551.119,01	
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (X - XI)	17.456.037,92	18.639.603,77	27.550.006,27	30.501.744,90	31.721.186,36	32.983.521,49	
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	7.770.514,66	1.275.157,89	10.625.275,45	13.225.786,10	9.711.233,72	9.278.301,55	
Investimentos	7.500.539,62	1.005.182,85	10.310.300,41	12.895.337,12	9.367.566,78	8.920.886,33	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	269.975,04	269.975,04	314.975,04	330.448,98	343.666,94	357.415,22	
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	7.500.539,62	1.005.182,85	10.310.300,41	12.895.337,12	9.367.566,78	8.920.886,33	
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	747.544,00	69.800,00	72.200,00	77.700,00	
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	737.544,00	59.800,00	62.200,00	67.700,00	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII) = (XII + XV + XVI)	24.956.577,54	19.644.786,62	38.607.850,68	43.466.882,02	41.160.953,14	41.982.107,82	
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	2.854.187,76	9.306.348,63	485.800,32	-1.356.759,77	-1.408.950,56	-1.465.121,98	

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 12 - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Entidade: INSTITUTO DE PREV SERVIDORES MUNC. DE MONTE BELO
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Primário

DESCRIÇÃO

Ass: per gub



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

[illegible]

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

[illegible]

Entidade: INSTITUTO DE PREV SERVIDORES MUNC. DE MONTE BELO

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

[illegible]



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 13 - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R\$1,00				
	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	656.580,63	355.097,25	370.188,88	384.996,44	400.396,30
DEDUÇÕES (II)	2.370.682,86	2.642.527,84	3.190.258,75	3.317.869,10	3.450.583,87
Ativo Disponível	2.239.620,02	2.546.973,28	2.655.219,64	2.761.428,43	2.871.885,57
Haveres Financeiros	171.203,18	513.226,96	535.039,11	556.440,67	578.698,30
(-) Restos a Pagar Processados	40.140,34	417.672,40	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.714.102,23	-2.287.430,59	-2.820.069,87	-2.932.872,66	-3.050.187,57
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	94.132,75	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-1.808.234,98	-2.287.430,59	-2.820.069,87	-2.932.872,66	-3.050.187,57
RESULTADO NOMINAL	-1.996.713,53	-479.195,61	-532.639,28	-112.802,79	-117.314,91
					-122.007,50

Ass: de *gab*



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

Índice Geral

Relatório	Página
Mensagem da LDO	3
Projeto de Lei da LDO	5
Demonstrativo 1 - Metas Anuais	7
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	8
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	9
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	10
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	11
Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS	12
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	15
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	17
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	20
Demonstrativo de Obras	37
Demonstrativo 10 - Total das Receitas e Memória de Cálculo	39
Demonstrativo 11 - Total das Despesas e Memória de Cálculo	41
Demonstrativo 12 - Resultado Primário e Memória de Cálculo	45
Demonstrativo 13 - Resultado Nominal e Memória de Cálculo	48
Demonstrativo 14 - Montante da Dívida e Memória de Cálculo	50



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R\$1,00				
	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	656.580,63	355.097,25	370.188,88	384.996,44	400.396,30
DEDUÇÕES (II)	2.370.682,86	2.642.527,84	3.190.258,75	3.317.869,10	3.450.583,87
Ativo Disponível	2.239.620,02	2.546.973,28	2.655.219,64	2.761.428,43	2.871.885,57
Haveres Financeiros	171.203,18	513.226,96	535.039,11	556.440,67	578.698,30
(-) Restos a Pagar Processados	40.140,34	417.672,40	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.714.102,23	-2.287.430,59	-2.820.069,87	-2.932.872,66	-3.050.187,57
					601.846,23
					2.986.760,99
					3.588.607,22
					416.412,15

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

Des. - per. dub.



MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

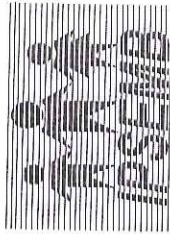
DEMONSTRATIVO 14 - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Entidade: INSTITUTO DE PREV SERVIDORES MUNC. DE MONTE BELO

Descrição: Dívida Consolidada

DESCRIÇÃO

[Handwritten signature]



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICIPIO DE MONTE BELO
CNPJ 41.877.077/0001-21
MONTE BELO - MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de redução de dotação Orçamentária e reserva previdenciária	20.000,00
TOTAL	20.000,00	TOTAL	20.000,00

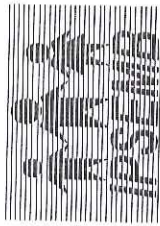
FONTE:

Processo Nº0009555-87.2014.8.13.0430 (Leila Valeriana de Oliveira)


LUCIENE LINDALVA DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR
CPF: 947.138.718-34


ANGELA MARIA FERREIRA
CONTADORA
CRC: 093586/O


IRANI DE FATIMA FIGUEIREDO
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 860.586.818-04



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO
CNPJ 41.877.077/0001-21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Inflação	Valor Corrente (c)	Valor Constante	Inflação	Valor Corrente (c)	Valor Constante	Inflação
Receita Total	5.870.075,40	5.630.767,77	4,25	6.103.618,08	5.629.605,32	4,00	6.346.502,48	5.628.487,57	4,00
Receitas Primárias (I)	4.392.331,65	4.392.330,61	4,25	4.566.764,58	4.212.105,32	4,00	4.748.174,84	4.210.987,57	4,00
Despesa Total	5.870.075,40	5.870.074,36	4,25	6.134.228,79	5.657.838,77	4,00	6.410.269,09	5.685.039,92	4,00
Despesas Primárias (II)	5.870.075,40	5.870.074,36	4,25	6.134.228,79	5.657.838,77	4,00	6.410.269,09	5.685.039,92	4,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.477.743,75	-1.477.744,79	4,25	-1.544.242,22	-1.424.314,90	4,00	-1.613.733,12	-1.431.162,57	4,00
Resultado Nominal	0,00	-239.306,59	4,25	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	4,25	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	4,25	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	4,00

FONTE: Previsão de 6,0% inflação conforme site BCB

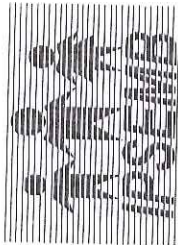
O Cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:
Índice Inflação BCB Projetado 6,0%
Fonte: Banco Central do Brasil

Legenda	
2018	1,0425
2019	1,0425 vezes 1,04
2020	1,0425 vezes 1,04 vezes 1,04

LUCIENE LINDALVA DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR
CPF: 947.138.718-34

ANGELA MARIA FERREIRA
SUPERINTENDENTE/CONTADORA
CRC:MG-093586/O

IRANI DE FATIMA FIGUEIREDO
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 860.586.818-04



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO
CNPJ 41.877.077/0001-21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

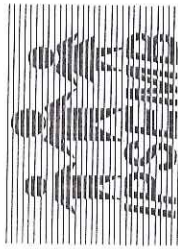
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	%	Metas Realizadas em 2017 (b)	%	1,00	
					Valor (c) = (b-a)	Varição % (c/a) x 100
Receita Total	5.173.758,28	4,50	5.510.079,74	4,50	336.321,46	6,50
Receitas Primárias (I)	4.723.758,28	4,50	4.764.512,64	4,50	40.754,36	0,86
Despesa Total	5.173.758,28	4,50	4.487.532,44	4,50	-686.225,84	-13,26
Despesas Primárias (II)	5.173.758,28	4,50	4.487.532,44	4,50	-686.225,84	-13,26
Resultado Primário (III) = (I-II)	-450.000,00	4,50	276.980,20	4,50	726.980,20	-161,55
Resultado Nominal	0,00	4,50	1.022.547,30	4,50	1.022.547,30	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	4,50	0,00	4,50	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	4,50	0,00	4,50	0,00	0,00

FONTE: SIACE PCA DO RPPS


LUCIENE LINDALVA S. VIEIRA
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR
CPF: 947.138.718-34


ANGELA MARIA FERREIRA
CONTADORA
CRC: 093586/O


IRANI DE FATIMA FIGUEIREDO
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 860.586.818-04



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO
CNPJ 41.877.077/0001-21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										%
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	
Receita Total	5.037.390,47	5.510.079,74	4,5	5.670.544,00	6	5.870.075,40	4,25	6.103.618,08	4	6.346.502,48	4
Receitas Primárias (I)	4.291.823,37	4.764.512,64	4,5	4.253.044,00	6	4.392.331,65	4,25	4.566.764,58	4	4.748.174,84	4
Despesa Total	3.885.706,18	4.487.532,44	4,5	5.670.544,00	6	5.870.075,40	4,25	6.134.228,79	4	6.410.269,09	4
Despesas Primárias (II)	3.885.706,18	4.487.532,44	4,5	5.670.544,00	6	5.870.075,40	4,25	6.134.228,79	4	6.410.269,09	4
Resultado Primário (III) = (I - II)	406.117,19	276.980,20	4,5	-1.417.500,00	6	-1.477.743,75	4,25	-1.544.242,22	4	-1.613.733,12	4
Resultado Nominal	1.151.684,29	1.022.547,30	4,5	0,00	6	0,00	4,25	0,00	4	0,00	4
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	4,5	0,00	6	0,00	4,25	0,00	4	0,00	4
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	4,5	0,00	6	0,00	4,25	0,00	4	0,00	4

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										%
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	
Receita Total	5.037.390,47	5.510.079,74	4,5	5.670.544,00	6	5.630.767,77	4,25	5.629.605,32	4	5.628.487,57	4
Receitas Primárias (I)	4.291.823,37	4.764.512,64	4,5	4.253.044,00	6	4.392.330,61	4,25	4.212.105,32	4	4.210.987,57	4
Despesa Total	3.885.706,18	4.487.532,44	4,5	5.670.544,00	6	5.870.074,36	4,25	5.657.838,77	4	5.685.039,92	4
Despesas Primárias (II)	3.885.706,18	4.487.532,44	4,5	5.670.544,00	6	5.870.074,36	4,25	5.657.838,77	4	5.685.039,92	4
Resultado Primário (III) = (I - II)	406.117,19	276.980,20	4,5	-1.417.500,00	6	-1.477.744,79	4,25	-1.424.314,90	4	-1.431.162,57	4
Resultado Nominal	1.151.684,29	1.022.547,30	4,5	0,00	6	-239.306,59	4,25	0,00	4	0,00	4
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	4,5	0,00	6	0,00	4,25	0,00	4	0,00	4
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	4,5	0,00	6	0,00	4,25	0,00	4	0,00	4

FONTE: SIACE LRF E SIACE PCA

Luciene Lindalva dos Santos Vieira

LUCIENE LINDALVA DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR
CPF: 947.138.718-34

Angela Maria Ferreira

ANGELA MARIA FERREIRA
CONTADORIA
CRC: 093586/O

Irani de Fatima Figueiredo

IRANI DE FATIMA FIGUEIREDO
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 860.586.818-04



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO
MONTE BELO – MINAS GERAIS - CNPJ: 41.877.077/0001-21

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

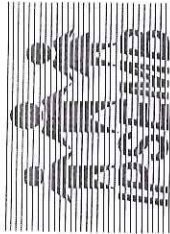
REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.315.909,87	100,00	1.151.684,29	100,00	901.359,23
TOTAL	1.315.909,87	100,00	1.151.684,29	100,00	901.359,23

FONTE: SIACE PCA


LUCIENE LINDALVA S. VIEIRA
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR
CPF: 947.138.718-34


ANGELA MARIA FERREIRA
CONTADORA
CRC: 093586/O


IRANI DE FATIMA FIGUEIREDO
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 860.586.818-04



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO
CNPJ 41.877.077/0001-21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

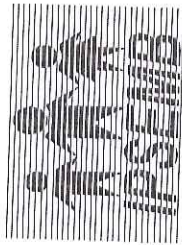
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	2017	2016	2015	
	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	2017	2016	2015	
	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL	2017	2016	2015	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO				
VALOR (III)	2017	2016	2015	
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:


LUCIENE LINDALVA DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR
CPF: 947.138.718-34


ANGELA MARIA FERREIRA
CONTADORA
CRC: MG-093586/O


IRANI DE FATIMA FIGUEIREDO
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 860.586.818-04



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO
CNPJ 41.877.077/0001-21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
TOTAL						
FONTE:						-

R\$ 1,00

NO EXERCÍCIO DE 2019, 2020 E 2021 NÃO HÁVERÁ RENÚNCIA DE RECEITA


LUCIENE LINDALVA S. VIEIRA
PRESIDENTE
CPF: 947.138.718-34


ANGELA MARIA FERREIRA
CONTADORA
CRC: 093586/O


IRANI DE FATIMA FIGUEIREDO
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 860.586.818-04



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO CNPJ 41.877.077/0001-21
MONTE BELO - MINAS GERAIS

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

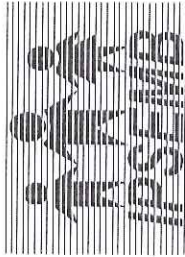
EVENTOS	Valor Previsto para <2018>
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE:


LUCIENE LINDALVA S. VIEIRA
PRESIDENTE
CPF: 947.138.718-34


ANGELA MARIA FERREIRA
CONTADOR
CRC: MG-093586/O


IRANI DE FATIMA FIGUEIREDO
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 860.586.818-04



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO
CNPJ 41.877.077/0001-21
MONTE BELO – MINAS GERAIS

Descrição	Produto	Unidade/Medida	Meta - 2019
Aquisição de Equipamentos	Equipamento	unidade	8
Manutenção de Aposentadorias	Inativo	unidade	150
Manutenção de Pensionistas	Pensões	unidade	35
Manutenção Auxílio Doença	Beneficiários	unidade	50
Remuneração de Servidores e Encargos	Servidor	unidade	2


LUCIENE LINDALVA DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR
CPF: 947.138.718-34


ANGELA MARIA FERREIRA
CONTADORA
CRC: 093586/O


IRANI DE FATIMA FIGUEIREDO
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 860.586.818-04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2019

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.670.408,68	2.065.912,60	2.001.452,15
RECEITAS CORRENTES	1.670.408,68	2.065.912,60	2.001.452,15
Receita de Contribuições dos Segurados	610.620,63	752.414,44	844.262,62
Pessoal Civil	610.620,63	752.414,44	844.262,62
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.052.334,46	1.296.097,59	1.138.582,54
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.453,59	17.400,57	18.606,99
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	18.606,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.268.137,80	2.971.477,87	3.508.627,59
RECEITAS CORRENTES	2.268.137,80	2.971.477,87	3.508.627,59
Receita de Contribuições	1.239.490,84	1.457.083,45	1.524.408,93
Patronal	1.239.490,84	1.457.083,45	1.524.408,93
Pessoal Civil	1.239.490,84	1.457.083,45	1.524.408,93
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	997.138,68	1.481.874,65	1.952.710,38
Regime de Débitos e Parcelamentos	31.508,28	32.519,77	31.508,28
RECEITAS DE CAPITAL	313.025,81	0,00	297.226,36
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	53.985,20	0,00	3.863,79
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	4.197.587,09	5.037.390,47	5.803.442,31
DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	3.296.227,86	3.589.460,52	4.487.532,44
ADMINISTRAÇÃO	136.584,41	138.388,20	275.571,39
Despesas Correntes	136.584,41	138.388,20	275.571,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	3.159.643,45	3.451.072,32	4.211.961,05
Pessoal Civil	3.159.643,45	3.336.090,91	4.120.579,84
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	114.981,41	91.381,21
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	296.245,66	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	296.245,66	0,00
Despesas Correntes	0,00	296.245,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	3.296.227,86	3.885.706,18	4.487.532,44
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: SIACE PCA 2010/2011/2012


 LUCIENE LINDALVA DOS SANTOS VIEIRA
 PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR
 CPF: 947.138.718-34


 ANGELA MARIA FERREIRA
 CONTADORA
 CRC: MG-093586/O


 IRANI DE FÁTIMA FIGUEIREDO
 CONTROLADORA INTERNA
 CPF: 860.586.818-04

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2017

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2018	3.574.000,00	3.501.000,00	73.000,00	10.401.000,00
2019	3.925.000,00	3.485.000,00	440.000,00	10.841.000,00
2020	4.304.000,00	3.517.000,00	787.000,00	11.628.000,00
2021	4.711.000,00	3.547.000,00	1.164.000,00	12.792.000,00
2022	5.194.000,00	3.579.000,00	1.615.000,00	14.407.000,00
2023	5.665.000,00	3.708.000,00	1.957.000,00	16.364.000,00
2024	6.357.000,00	3.954.000,00	2.403.000,00	18.767.000,00
2025	6.555.000,00	4.167.000,00	2.388.000,00	21.155.000,00
2026	6.752.000,00	4.378.000,00	2.374.000,00	23.529.000,00
2027	6.949.000,00	4.590.000,00	2.359.000,00	25.888.000,00
2028	7.146.000,00	4.751.000,00	2.395.000,00	28.283.000,00
2029	7.346.000,00	4.963.000,00	2.383.000,00	28.307.000,00
2030	7.546.000,00	5.405.000,00	2.141.000,00	32.807.000,00
2031	7.731.000,00	5.524.000,00	2.207.000,00	35.014.000,00
2032	7.921.000,00	5.693.000,00	2.228.000,00	37.242.000,00
2033	8.113.000,00	5.872.000,00	2.241.000,00	39.483.000,00
2034	8.306.000,00	6.175.000,00	2.131.000,00	41.614.000,00
2035	8.493.000,00	6.221.000,00	2.272.000,00	43.886.000,00
2036	8.690.000,00	6.222.000,00	2.468.000,00	46.354.000,00
2037	8.898.000,00	6.210.000,00	2.688.000,00	49.042.000,00
2038	9.121.000,00	6.244.000,00	2.877.000,00	51.919.000,00
2039	9.355.000,00	6.215.000,00	3.140.000,00	55.059.000,00
2040	9.606.000,00	6.216.000,00	3.390.000,00	58.449.000,00
2041	9.872.000,00	6.197.000,00	3.675.000,00	62.124.000,00
2042	10.157.000,00	6.224.000,00	3.933.000,00	66.057.000,00
2043	10.457.000,00	6.298.000,00	4.159.000,00	70.216.000,00
2044	10.771.000,00	6.273.000,00	4.499.000,00	74.715.000,00
2045	6.354.000,00	6.215.000,00	139.000,00	74.854.000,00
2046	6.381.000,00	6.157.000,00	224.000,00	75.078.000,00
2047	6.413.000,00	6.257.000,00	156.000,00	75.234.000,00
2048	6.442.000,00	6.306.000,00	136.000,00	75.370.000,00
2049	6.469.000,00	6.393.000,00	76.000,00	75.446.000,00
2050	6.493.000,00	6.350.000,00	143.000,00	75.589.000,00
2051	6.521.000,00	6.267.000,00	254.000,00	75.843.000,00
2052	6.556.000,00	6.195.000,00	361.000,00	76.204.000,00
2053	6.598.000,00	6.171.000,00	427.000,00	76.631.000,00
2054	6.644.000,00	6.156.000,00	488.000,00	77.119.000,00
2055	6.694.000,00	6.158.000,00	536.000,00	77.655.000,00
2056	6.747.000,00	6.155.000,00	592.000,00	78.247.000,00
2057	6.803.000,00	6.196.000,00	607.000,00	78.854.000,00
2058	6.861.000,00	6.271.000,00	590.000,00	79.444.000,00
2059	6.917.000,00	6.313.000,00	604.000,00	80.048.000,00
2060	6.975.000,00	6.368.000,00	607.000,00	80.655.000,00
2061	7.033.000,00	6.410.000,00	623.000,00	81.278.000,00
2062	7.092.000,00	6.488.000,00	604.000,00	81.882.000,00
2063	7.151.000,00	6.531.000,00	620.000,00	82.502.000,00
2064	7.210.000,00	6.588.000,00	622.000,00	83.124.000,00
2065	7.270.000,00	6.631.000,00	639.000,00	83.763.000,00
2066	7.332.000,00	6.689.000,00	643.000,00	84.406.000,00
2067	7.393.000,00	6.733.000,00	660.000,00	85.066.000,00
2068	7.456.000,00	6.792.000,00	664.000,00	85.730.000,00
2069	7.519.000,00	6.836.000,00	683.000,00	86.413.000,00
2070	7.584.000,00	6.896.000,00	688.000,00	87.101.000,00
2071	7.650.000,00	6.940.000,00	710.000,00	87.811.000,00
2072	7.716.000,00	7.001.000,00	715.000,00	88.526.000,00
2073	7.784.000,00	7.022.000,00	762.000,00	89.288.000,00
2074	7.854.000,00	7.083.000,00	771.000,00	90.059.000,00
2075	7.925.000,00	7.129.000,00	796.000,00	90.855.000,00
2076	7.998.000,00	7.191.000,00	807.000,00	91.662.000,00
2077	8.072.000,00	7.237.000,00	835.000,00	92.497.000,00
2078	8.148.000,00	7.300.000,00	848.000,00	93.345.000,00
2079	8.225.000,00	7.321.000,00	904.000,00	94.249.000,00
2080	8.305.000,00	7.385.000,00	920.000,00	95.169.000,00
2081	8.387.000,00	7.432.000,00	955.000,00	96.124.000,00
2082	8.471.000,00	7.479.000,00	992.000,00	97.116.000,00
2083	8.558.000,00	7.544.000,00	1.014.000,00	98.130.000,00
2084	8.646.000,00	7.564.000,00	1.082.000,00	99.212.000,00
2085	8.738.000,00	7.630.000,00	1.108.000,00	100.320.000,00
2086	8.833.000,00	7.678.000,00	1.155.000,00	101.475.000,00
2087	8.930.000,00	7.716.000,00	1.214.000,00	102.689.000,00
2088	9.032.000,00	7.765.000,00	1.267.000,00	103.956.000,00

2089	9.136.000,00	7.814.000,00	1.322.000,00	105.278.000,00
2090	9.245.000,00	7.881.000,00	1.364.000,00	106.642.000,00
2091	9.356.000,00	7.901.000,00	1.455.000,00	108.097.000,00
2092	9.917.000,00	8.375.000,00	1.542.000,00	109.639.000,00

FONTE

Nota: Projeção atuarial elaborada em 23/03/2017.



LUCIENE LINDALVA DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR
CPF: 947.138.718-34



ANGELA MARIA FERREIRA
CONTADORA
CRC: MG-093586/O



IRANI DE FATIMA FIGUEIREDO
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 860.586.818-04



INSTRUMENTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO

CNPJ 41.877.077/0001-21

Evolução da Receita/2019 - Artigo 12 - Lei Complementar 101/00

Código	Descrição	Arrecadada				Orçada			Previsão	
		2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021		
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	1.678.599,95	2.048.512,03	1.983.758,90	2.270.544,00	2.314.917,12	2.407.513,80	2.503.814,36		
1.2.0.0.00.00	Receita de Contribuição	610.620,63	752.414,44	845.176,36	793.044,00	826.748,37	859.818,30	894.211,04		
1.2.1.0.00.00	Contribuição Sociais	610.620,63	752.414,44	845.176,36	793.044,00	826.748,37	859.818,30	894.211,04		
1.2.1.0.29.00	Contr. Previdenciárias Reg. Próprio	610.620,63	752.414,44	845.176,36	793.044,00	826.748,37	859.818,30	894.211,04		
1.2.1.0.29.07	Contribuição de Servidor Ativo Civil	610.620,63	752.414,44	845.176,36	793.044,00	826.748,37	859.818,30	894.211,04		
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	1.052.334,46	1.296.097,59	1.138.582,54	1.417.500,00	1.477.743,75	1.536.853,50	1.598.327,64		
1.3.2.0.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	1.052.334,46	1.296.097,59	1.138.582,54	1.417.500,00	1.477.743,75	1.536.853,50	1.598.327,64		
1.3.2.8.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.052.334,46	1.296.097,59	1.138.582,54	1.417.500,00	1.477.743,75	1.536.853,50	1.598.327,64		
1.3.2.8.10.00	Receitas Val. Mobil. Depos. Rec. Vinculados	1.052.334,46	1.296.097,59	1.138.582,54	1.417.500,00	1.477.743,75	1.536.853,50	1.598.327,64		
1.3.2.8.10.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - RPPS	1.052.334,46	1.296.097,59	1.138.582,54	1.417.500,00	1.477.743,75	1.536.853,50	1.598.327,64		
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	15.644,86	0,00	0,00	10.000,00	10.425,00	10.842,00	11.275,68		
1.9.2.0.00.00	Indenizações e Restituições	15.644,86	0,00	0,00	10.000,00	10.425,00	10.842,00	11.275,68		
1.9.2.2.00.00	Restituições	15.644,86	0,00	0,00	10.000,00	10.425,00	10.842,00	11.275,68		
1.9.2.2.10.00	Compensação Financ. entre Regime Geral e RPPS	15.644,86	0,00	0,00	10.000,00	10.425,00	10.842,00	11.275,68		
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.9.2.2.99.52	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.0.0.0.00.00	Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.2.2.9.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.2.2.9.00.00	Alien. de outros imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
7.0.0.0.00.00	Receita Corrente Intra - Orçamentária	2.275.590,39	2.988.878,44	3.526.320,84	3.450.000,00	3.665.082,88	3.812.486,20	3.966.185,64		
7.2.0.0.00.00	Receita Contribuições Sociais Intra - Orçamentária	2.268.136,80	2.971.477,87	3.508.627,59	3.420.000,00	3.625.539,13	3.765.234,13	3.910.516,93		
7.2.1.0.00.00	Contribuições Sociais Intra - Orçamentária	2.268.136,80	2.971.477,87	3.508.627,59	3.420.000,00	3.625.539,13	3.765.234,13	3.910.516,93		
7.2.1.0.29.00	Contrib. Prev. Reg. Próprio Intra - Orçamentária	2.268.136,80	2.971.477,87	3.508.627,59	3.420.000,00	3.625.539,13	3.765.234,13	3.910.516,93		
7.2.1.0.29.01	Contrib. Pat. de Serv. Ativo Civil - Intra - Orçamentária	1.239.490,84	1.457.083,45	1.524.408,93	1.400.000,00	1.459.500,00	1.517.880,00	1.578.595,20		
7.2.1.0.29.13	Contrib. Previd. p/ Amortização do Déficit Atuarial	997.137,68	1.481.874,65	1.952.710,38	1.950.000,00	2.032.875,00	2.114.190,00	2.198.757,60		
7.2.1.0.29.15	Contrib. Previd. Regime Parcelamento Débitos RPPS	31.508,28	32.519,77	31.508,28	70.000,00	133.164,13	133.164,13	133.164,13		
7.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	7.453,59	17.400,57	17.693,25	30.000,00	39.543,75	47.252,07	55.668,71		
7.9.1.0.00.00	Multas e Juros de Mora	7.453,59	17.400,57	17.693,25	30.000,00	39.543,75	47.252,07	55.668,71		
7.9.1.2.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições	7.453,59	17.400,57	17.693,25	30.000,00	39.543,75	47.252,07	55.668,71		
7.9.1.2.99.00	Repasse de Juros Sobre Parcelamento da Dívida	7.453,59	17.400,57	17.693,25	30.000,00	39.543,75	47.252,07	55.668,71		
8.0.0.0.00.00	Receita de Capital Intraorçamentárias	313.025,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
8.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	313.025,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
8.4.6.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	313.025,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
9.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	53.985,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
9.9.1.0.00.00	Renúncia	53.985,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
9.2.0.0.00.00	Restituições	53.985,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
9.3.0.0.00.00	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
9.9.0.0.00.00	Outras Deduções	53.985,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
9.9.1.3.28.10	Outras Deduções	53.985,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL MENSAL		4.213.230,95	5.037.390,47	5.506.215,95	5.670.544,00	5.980.000,00	6.220.000,00	6.470.000,00		

Base de cálculo para o Exercício de 2019 = Receita prevista 2017 + 4,25%

Base de cálculo para o Exercício de 2020 = receita prevista 2018 + 4,00%

Base de cálculo para o Exercício de 2021 = receita prevista 2019 + 4,00%

LUCIENE LINDALVA DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE CONSELHO DIRETOR
CPF: 947.138.718-34

ANGELA MARIA FERREIRA
CONTADORA
CRC: 093586/O

IRANI DE FATIMA FIGUEIREDO
CONTROLADORA INTERNA
CPF: 860.586.818-04

MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	Valores em R\$1,00									
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	808.867,23	869.083,64	7,44	1.061.000,00	22,08	1.174.000,00	10,65	1.221.000,00	4,00	1.269.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	650.304,42	606.396,01	-6,75	713.000,00	17,58	789.000,00	10,66	821.000,00	4,06	853.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00
Outras Despesas Correntes	158.562,81	262.687,63	65,67	348.000,00	32,48	385.000,00	10,63	400.000,00	3,90	416.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	4.700,00	113.340,00	2.311,49	295.000,00	160,28	326.000,00	10,51	338.960,00	3,98	352.000,00
Investimentos	4.700,00	113.340,00	2.311,49	250.000,00	120,58	277.000,00	10,80	288.000,00	3,97	299.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	-100,00	45.000,00	-100,00	49.000,00	8,89	50.960,00	4,00	53.000,00
RESERVAS (III)	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00	-100,00	0,00
DESPESA TOTAL	813.567,23	982.423,64	20,76	1.356.000,00	38,03	1.500.000,00	10,62	1.559.960,00	4,00	1.621.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)

Descrição: Despesas com Amortização de Dívida

Projeção da inflação para os exercícios de 2019 a 2021 e expectativa de arrecadação.

Descrição: Pessoal e Encargos Sociais

Projeção da inflação para os exercícios de 2019 a 2021 e expectativa de arrecadação.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)

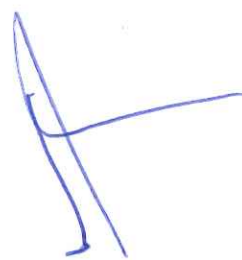
DEMONSTRATIVO 11 - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição: Outras Despesas Correntes

DESCRIÇÃO
Projeção da inflação para os exercícios de 2019 a 2021 e expectativa de arrecadação.

Descrição: Investimentos

DESCRIÇÃO
Projeção da inflação para os exercícios de 2019 a 2021 e expectativa de arrecadação.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO (MG)
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0045 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROVER OS ORGAOS DA PROPRIA ADMINISTRACAO PUBLICADOS MEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DOS SEUS D IVERSOS PROGRAMAS FINALISTICOS, POR MEIO DE ACOS VOLTADAS A MANUTENCAO E APRIMORAMENTO DA A DMINISTRACAO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.002	AQUISICAO DE EQUIP.E MATERIAIS PERMANETES	%	100,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS
3.003	AQUISICAO DE 01 VEICULO	UN	0,00	VEICULO ADQUIRIDO
3.004	REFORMAS E AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	%	100,00	PREDIO REFORMADO
4.001	MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO	%	100,00	SERVICOS MANTIDOS
4.002	MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	%	100,00	SERVICOS MANTIDOS
4.003	HOMENAGENS RECEPCOES E FESTIVIDADES	%	100,00	HOMENAGENS REALIZADAS
4.004	AMORTIZACAO DE DÍVIDA COM O INSS	%	100,00	PAGAR O PARCELAMENTO JUNTO AO INSS

PROGRAMA: 0046 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROVER A CAMARA MUNICIPAL DE ESTRUTRA FISICA EDOSMEIOS PARA A IMPLEMENTACAO E GESTAO DE SEUS REC U RSOS PARA MELHOR DESEMPENHOS DE SUAS ATIVIDADES ESPECIFICAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.001	CONSTRUCAO DE SEDE PROPRIA	IMÓVEL	0,00	SEDE DA CAMARA CONSTRUIDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.668.376/0001-34

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Ilmos. Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência, projeto de Lei que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei orçamentária para o exercício de 2019 - LDO e dá outras providências”.

A necessidade da inserção do presente diploma legal no ordenamento jurídico municipal, se dá em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00 e, através desta, serão estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Monte Belo, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo, as metas e as prioridades da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações, as disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal; as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município, regras para limitação de empenhos e todas as outras disposições inerentes à elaboração da Lei orçamentária para o exercício 2019.

Conforme determina o Art 48 da Lei Complementar 101/2000, foi realizada Audiência Pública para a elaboração de propostas para esta LDO e o Executivo Municipal na medida do possível, procurou contemplar as ações e projetos propostos pela população.

Essas, senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento do presente projeto de lei à elevada consideração de Vossa Excelência, certo da sua colaboração, aguardo a inserção do projeto em pauta de votação.

Atenciosamente,


Valdevino de Souza
Prefeito

PROTOCOLO Nº 1
DATA: 1 / 1 / 2019 Hs. :
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO